



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.346
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
3º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art.3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para ingressar no programa as famílias terão que apresentar, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de Identificação de todos os componentes do Grupo Familiar;
- II – Comprovante de renda de todos os componentes do Grupo Familiar;
- III – Documento que comprove propriedade ou posse do Lote;
- IV – Documento de interdição emitida pela defesa civil do Município e/ou laudo técnico responsável com parecer pela demolição;
- V - Contrato de Aluguel residencial;
- VI – Apresentarem estudo socioeconômico, com parecer social emitido por assistente social vinculado à secretaria responsável pela área habitacional do Município.
- VII- Apresentar Registro de Boletim de Ocorrência e encaminhamento pelo órgão competente de defesa de direitos, quando se tratar das situações constantes no inciso IV do Art. 1º.
- VIII- comprovante de residência no mesmo local há pelo menos 02 (dois) anos;

Justificativa:

A emenda tem como objetivo prever que o contrato de aluguel a ser apresentado é de imóvel residencial, bem como que a família resida no local há pelo menos 02 anos, a fim de contemplar efetivamente nossos munícipes.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

ausente
Bruno Pacheco da Costa
Membro